



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2027

Acrescenta o art. 31-A ao Capítulo IV – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Projeto de Lei nº 171/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 1º Fica acrescido o seguinte art. 31-A ao Capítulo IV (Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais) do Projeto de Lei nº 171/2026 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 (LDO 2027):

Art. 31-A. Fica autorizada, no exercício de 2027, a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização do concurso e da nomeação dos aprovados correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual para 2027, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no art. 169 da Constituição Federal.


Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.


Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 12 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

JUSTIFICATIVA

A SEMAS conta com apenas 99 servidores efetivos, e a maioria dos profissionais é contratada temporariamente, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais do SUAS (CRAS, CREAS, Centro Pop, acolhimentos institucionais, segurança alimentar). A SEMUS também padece de quadro reduzido, com sobrecarga de servidores e dependência de contratos temporários, o que afeta a qualidade do atendimento no SUS.

A dependência de contratos temporários e terceirizações fragiliza o sistema público de três formas: (a) cria descontinuidade no acompanhamento familiar, que exige construção de vínculo de confiança ao longo do tempo; (b) impede a formação de memória institucional e acúmulo de experiência técnica; (c) expõe os trabalhadores a condições precárias que elevam o turnover e prejudicam a qualidade do atendimento. A NOB-RH/SUAS é expressa ao determinar que os servidores que exercem funções essenciais na proteção social devem ser, preferencialmente, estatutários.

O Decreto nº 24.549/2025 suspendeu a abertura de concursos públicos, mas a LDO pode – e deve – autorizar a realização, estabelecendo uma diretriz ao Executivo. A emenda não fixa valores, apenas autoriza e orienta a consignação de dotações na LOA 2027, não violando o art. 220 do Regimento Interno nem o art. 16 da LRF. Trata-se de medida de eficiência administrativa e garantia de continuidade dos serviços públicos à população mais vulnerável.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 12 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003000330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 15/06/2026 13:16

Checksum: **95862F2BF33B66C337C4112E0C8A796C7A20B2BBA42375C5F6F3166FF9808434**